



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



LICITAÇÃO Nº 4/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço - Menor preço total.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de zeladoria noturna em prédios públicos do Município, visando atender as necessidades das diversas secretarias.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 87.613.485/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, às **09:00h (nove horas) do dia 27 do mês de agosto de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes a contratação de empresa prestadora de serviços de zeladoria noturna em prédios públicos do Município.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 – Proposta, será aberto desde que todas as empresas participantes encontrem-se legalmente representadas, ou, caso algum eventual inabilitado recorrer da decisão ou houver qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de zeladoria noturna em prédios públicos do Município, visando atender as necessidades das diversas secretarias. Deverá ser disponibilizado serviço de zeladoria diário (inclusive finais de semana, feriados, etc.) no horário das 22h00min às 06h00min do dia seguinte, compreendendo:

ITEM 01 - prestação de serviço de zeladoria noturna, na sede do Centro Administrativo Municipal, Avenida João Amann, nº 690;

ITEM 02 - prestação de serviço de zeladoria noturna no Museu Municipal, Avenida Cochinho;

ITEM 03 - prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, Rua 07 de Setembro esquina com a Avenida Independência;

ITEM 04 - prestação de serviço de zeladoria noturna na Praça Municipal Tancredo Neves/Victor Graeff, Avenida Cochinho esquina com a Rua 23 de Outubro, Avenida 25 de Julho esquina com a Rua Augusto Liska



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



- ITEM 05** - prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Leonel de Moura Brizola”, Rua João Augustin;
- ITEM 06** - prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Educação Infantil “Cantinho do Amor”, Rua Fridholdo Fischer;
- ITEM 07** - prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Educação Infantil “Felippe Alflen”, Rua Belarmino Pena;
- ITEM 08** - prestação de serviço de zeladoria noturna na Secretaria de Agricultura e Conselho Tutelar, Rua 23 de Outubro;
- ITEM 09** - prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Eventos, Avenida 17 de Março;
- ITEM 10** - prestação de serviço de zeladoria noturna no Ginásio Poliesportivo Municipal de Victor Graeff, Rua João Augustin, esquina com Avenida 25 de Julho;
- ITEM 11** - prestação de serviço de zeladoria noturna na Unidade Básica de Saúde, Avenida Cochinho;
- ITEM 12** - prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Saúde de Victor Graeff, Avenida Cochinho;
- ITEM 13** - prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Convivência do Idoso, Avenida Cochinho.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados através de roteiros que passem pelos prédios públicos mencionados acima, em um mínimo de 10 (dez vezes em cada turno).

Parágrafo Segundo: Serão de responsabilidade da Contratada, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: impostos, combustível, deslocamento, alimentação e outros.

Parágrafo Terceiro: Os zeladores deverão usar uniforme, crachá de identificação, e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.3. A proponente se for representada por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

g) Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

3.3. Qualificação Técnica:

a) Certidão ou Atestado de Capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto da presente licitação;

3.4. Outras Comprovações:

a) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

3.5. Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.2 poderão, ainda, serem extraídos de



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.6. Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 – Documentação, a mesma deverá anexar ao Envelope 01 uma declaração contendo os seguintes termos: A empresa participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CONVITE Nº 4/2021
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE Nº 4/2021
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) A documentação constante dos itens dos itens **3.1 a 3.3.**
- b) Declaração de desistência do prazo recursal, caso não se faça presente no dia do certame. (Anexo II)
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (Anexo IV).

4.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

4.3.1. A proposta que, **deverá ser datilografada/digitada**, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, onde incluirá:



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



a) Orçamento discriminado em preço mensal de cada item e mensal global, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado;

c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento.

d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços são de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global Mensal**, pois esta licitação é do tipo menor preço.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceito propostas, cujo preço mensal global para a prestação dos serviços ora licitados, não ultrapasse o valor de **R\$ 2.795,00 (Dois mil, setecentos reais)** mensal, ficando este, como valor máximo para aceitabilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

9.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº “02”, referente a proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preço, objeto deste edital.

9.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

11- VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

11.2. A cada nova renovação o contrato poderá ser reajustado com base no *INPC* ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratadas, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

12.2. O licitante vencedor deverá após a assinatura do contrato iniciar os serviços, objeto deste edital.

12.3. O licitante vencedor deverá executar imediatamente, as correções que se fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

11.4. Para execução dos serviços referido na cláusula primeira, deverá ser disponibilizado pela Contratada o serviço de zeladoria diário (inclusive finais de semana, feriados, etc.) no horário das 22h00min às 06h00min do dia seguinte, comunicar a administração do Município bem como a autoridade policial qualquer anomalia, através de meio de comunicação (telefone celular), manter e preservar todo o patrimônio existente nos prédios públicos descritos nos itens 01 a 13 do Objeto.

11.5. Os serviços deverão ser prestados através de roteiros que passem pelos prédios públicos mencionados acima, em um mínimo de 10 (dez vezes em cada turno).

11.6. Serão de responsabilidade da Contratada, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: impostos, combustível, deslocamento, alimentação e outros.

11.7. Os zeladores deverão usar uniforme, crachá de identificação, e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da fatura, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº. 070/2002 e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº. 3000/99.**



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As Secretarias Municipais, através de um representante acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

13.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Item 01 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.00002.2.013

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico (709)

Item 02 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.13.391.000119.2.043

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção do Museu Municipal

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4934)

Item 03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.00127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9681)

Item 04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.00002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1640)

Item 05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.073

ATIVIDADE: 2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3918)

Item 06 e 07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.365.00115.2.074
ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção da Educação Infantil (MDE)
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4269)

Item 08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017
ATIVIDADE: 2.017 – Gestão da Agricultura.
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1189)

Item 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.13.392.000119.2.160
ATIVIDADE: 2.160 – Manutenção do Centro de Eventos
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5701)

Item 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.27.812.00018.2.041
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção do Departamento de Esportes
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6195)

Item 11 e 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00005.2.103
ATIVIDADE: 2.103 – Atenção Básica.
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7612)

Item 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.00127.2.059
ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social.
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9681)

15. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



Victor Graeff pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

10.3. Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

10.4. Multa no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

a) Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) da parcela mensal pactuada, e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.5. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.6. Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Processo Licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou de qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente ao fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



16.7. A Administração pode anular a licitação, quando eivada de vícios que a torna ilegal ou revogá-la, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma da Súmula 473, do STF.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

16.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta feira, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.10. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Minuta de Contrato

c) Anexo III – Modelo de Declaração que Desiste do Prazo Recursal

d) Anexo IV – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal

e) Anexo V - Modelo de Proposta

16.11. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.victorgraeff.rs.gov.br, ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado pela procuradoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 18 de agosto de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 4/2021
Menor Preço do Item

1- OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de zeladoria noturna em prédios públicos do Município, visando atender as necessidades das diversas secretarias.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de zelar pela guarda do patrimônio público e bens que ficam armazenados nos prédios públicos durante o turno da noite.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Mensal Máximo Aceitável
01	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna, na sede do Centro Administrativo Municipal, Avenida João Amann , nº 690;	215,00
02	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Museu Municipal, Avenida Cochinho;	215,00
03	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, Rua 07 de Setembro esquina com a Avenida Independência;	215,00
04	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Praça Municipal Tancredo Neves/Victor Graeff, Avenida Cochinho esquina com a Rua 23 de Outubro, Avenida 25 de Julho esquina com a Rua Augusto Liska	215,00
05	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Leonel de Moura Brizola", Rua João Augustin;	215,00



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



06	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Educação Infantil “Cantinho do Amor”, Rua Fridholdo Fischer;	215,00
07	12	Meses	prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Educação Infantil “Felippe Alflen”, Rua Belarmino Pena;	215,00
08	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Secretaria de Agricultura e Conselho Tutelar, Rua 23 de Outubro;	215,00
09	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Eventos, Avenida 17 de Março;	215,00
10	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Ginásio Poliesportivo Municipal de Victor Graeff, Rua João Augustin, esquina com Avenida 25 de Julho;	215,00
11	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Unidade Básica de Saúde, Avenida Cochinho;	215,00
12	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Saúde de Victor Graeff, Avenida Cochinho;	215,00
13	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Convivência do Idoso, Avenida Cochinho.	215,00

Valor total mensal máximo aceitável: R\$ 2.795,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

4 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pelo Setor de Compras, com base nos preços praticados na região do Município de Victor Graeff–RS, conforme média de preços que integrarão processo referente a esta Carta Convite.

5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratadas, incluindo despesas com deslocamentos,



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

O licitante vencedor deverá após a assinatura do contrato iniciar os serviços, objeto deste edital.

O licitante vencedor deverá executar imediatamente, as correções que se fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

Para execução dos serviços referido na cláusula primeira, deverá ser disponibilizado pela Contratada o serviço de zeladoria diário (inclusive finais de semana, feriados, etc.) no horário **das 22h00min às 06h00min** do dia seguinte, comunicar a administração do Município bem como a autoridade policial qualquer anomalia, através de meio de comunicação (telefone celular), manter e preservar todo o patrimônio existente nos prédios públicos descritos nos itens 01 a 13 do Objeto.

Os serviços deverão ser prestados através de roteiros que passem pelos prédios públicos mencionados acima, em um mínimo de 10 (dez vezes em cada turno).

Serão de responsabilidade da Contratada, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: impostos, combustível, deslocamento, alimentação e outros.

Os zeladores deverão usar uniforme, crachá de identificação, e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no INPC ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da fatura, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

As Secretarias Municipais, através de um representante acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato,



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item 01 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.00002.2.013

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico (709)

Item 02 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.13.391.000119.2.043

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção do Museu Municipal

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4934)

Item 03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.00127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9681)

Item 04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.00002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1640)

Item 05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.073

ATIVIDADE: 2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3918)

Item 06 e 07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.365.00115.2.074

ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção da Educação Infantil (MDE)

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4269)

Item 08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ATIVIDADE: 2.017 – Gestão da Agricultura.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1189)

Item 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.13.392.000119.2.160

ATIVIDADE: 2.160 – Manutenção do Centro de Eventos

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5701)

Item 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.27.812.00018.2.041

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção do Departamento de Esportes

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6195)

Item 11 e 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Atenção Básica.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7612)

Item 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.00127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9681)

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Victor Graeff/RS, 18 de agosto de 2021.

LAIRTON ANDRE KOECHE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº ____/____.

Convite nº 4/2021

Processo nº ---/2021

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que fazem entre si, de um lado o Município de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, da cidade de -----, sita na -----, nº. -----, inscrita no **CNPJ nº. -----**, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de zeladoria noturna em prédios públicos, visando atender as necessidades das diversas secretarias, compreendendo:

Item 01 - prestação de serviço de zeladoria noturna, na sede do Centro Administrativo Municipal, Avenida João Amann;

Item 02 - prestação de serviço de zeladoria noturna no Museu Municipal, Avenida Cochinho;

Item 03 - prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Referência de Assistência Social, Rua 07 de Setembro esquina com a Avenida Independência;

Item 04 - prestação de serviço de zeladoria noturna na Praça Municipal Tancredo Neves/Victor Graeff, Avenida Cochinho esquina com a Rua 23 de Outubro, Avenida 25 de Julho esquina com a Rua Augusto Liska;

Item 05 - prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Leonel de Moura Brizola", Rua João Augustin;

Item 06 - prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Educação Infantil "Cantinho do Amor", Rua Fridholdo Fischer;

Item 07 - prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Educação Infantil "Felippe Alflen", Rua Belarmino Pena;

Item 08 - prestação de serviço de zeladoria noturna na Secretaria de Agricultura e Conselho Tutelar, Rua 23 de Outubro;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



Item 09 - prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Eventos, Avenida 17 de Março;

Item 10 - prestação de serviço de zeladoria noturna no Ginásio Poliesportivo Municipal de Victor Graeff, Rua João Augustin, esquina com Avenida 25 de Julho;

Item 11 - prestação de serviço de zeladoria noturna na Unidade Básica de Saúde, Avenida Cochinho;

Item 12 - prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Saúde de Victor Graeff, Avenida Cochinho;

Item 13 - prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Convivência do Idoso, Avenida Cochinho.

Parágrafo Primeiro: Para execução dos serviços referido na cláusula primeira, deverá ser disponibilizado pela Contratada o serviço de zeladoria diário (inclusive finais de semana, feriados, etc.) no horário das 22h00min às 06h00min do dia seguinte, comunicar a administração do Município bem como a autoridade policial qualquer anomalia, através de meio de comunicação (telefone celular), manter e preservar todo o patrimônio existente nos prédios públicos descritos nos itens 01 a 13 do Objeto.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados através de roteiros que passem pelos prédios públicos mencionados acima, em um mínimo de 10 (dez vezes em cada turno).

Parágrafo Terceiro: Serão de responsabilidade da Contratada, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: impostos, combustível, deslocamento, alimentação e outros.

Parágrafo Quarto: Os zeladores deverão usar uniforme, crachá de identificação, e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada obriga-se

- a) utilizar nos serviços, pessoal qualificado e de boa conduta, de posse do equipamento necessário para o desempenho de suas tarefas;
- b) apresentar relação do pessoal designado para a execução do serviço contratado;
- c) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, não transferindo ao Município, a mesma obrigação, em caso de inadimplência da contratada;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- e) responder por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais que vier a sofrer o Município e ou terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culpa da Contratada ou de seus prepostos;
- f) responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados, inclusive no que respeita a eventuais danos causados a terceiros, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



g) cumprir com as determinações emitidas pela Prefeitura, bem como respeitar o exato cumprimento do horário estabelecido.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: O *CONTRATANTE* pagará mensalmente a *CONTRATADA*, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R\$ -----** (-----), de acordo com o Convite N^o. ---/2021, assim distribuídos:

Item 01: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 02: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 03: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 04: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 05: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 06: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 07: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 08: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 09: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 10: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 11: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 12: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Item 13: no valor mensal de **R\$ -----** (-----).

Parágrafo Primeiro: A *CONTRATADA* apresentará mensalmente ao *CONTRATANTE*, a fatura do mês subsequente à prestação do serviço, que será pago até o 10^o (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5^o da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa n^o 070/2002, retenção de 1,5% para o IRRF, de conformidade com o Decreto n^o 3000/99 e retenção de acordo com a Lei Federal n^o 10.833/2003.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: A *CONTRATADA* assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Victor Graeff pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo: Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

Parágrafo Terceiro: Multa no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

a) Caso a *CONTRATADA* persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) da parcela mensal pactuada, e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Parágrafo Quarto: A multa prevista no Parágrafo Terceiro não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto: Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de -- de ----- de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Com objetivo de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, este poderá ser reajustado utilizando o indicador financeiro INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), em prazo não inferior a 01 (um) ano, com a concordância do contratado, ou em outra situação prevista pela Lei 8666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA: O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato. Observando a possibilidade de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do serviço, conforme prevê o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante de cada Secretaria Municipal , que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Parágrafo Segundo: Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Item 01 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.00002.2.013

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico (709)

Item 02 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.13.391.000119.2.043

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção do Museu Municipal

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4934)

Item 03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.00127.2.059



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9681)

Item 04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.00002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1640)

Item 05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.073

ATIVIDADE: 2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3918)

Item 06 e 07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.365.00115.2.074

ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção da Educação Infantil (MDE)

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4269)

Item 08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Gestão da Agricultura.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1189)

Item 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.13.392.000119.2.160

ATIVIDADE: 2.160 – Manutenção do Centro de Eventos

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5701)

Item 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.27.812.00018.2.041

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção do Departamento de Esportes

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6195)

Item 11 e 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00005.2.103

ATIVIDADE: 2.103 – Atenção Básica.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7612)

Item 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.04.08.244.00127.2.059

ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção de Assistência Social.

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9681)



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no artigo 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº -----

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DESISTE DO PRAZO RECURSAL

Convite nº 4/2021

A empresa ----- participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

Victor Graeff, ---- de ---- de 2021.

Representante Legal
Assinatura



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Convite nº 4/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Convite nº ----2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2021.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Convite nº ---/2021
Menor Preço Global Mensal

Contratação de empresa prestadora de serviços de zeladoria noturna em prédios públicos do Município, visando atender as necessidades das diversas secretarias.

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Qualificação: (Nacionalidade, estado civil e profissão)

Cargo / Função:

BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Mensal Máximo Aceitável
01	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna, na sede do Centro Administrativo Municipal, Avenida João Amann , nº 690;	
02	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Museu Municipal, Avenida Cochinho;	
03	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Referência de Assistência	



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



			Social/CRAS, Rua 07 de Setembro esquina com a Avenida Independência;	
04	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Praça Municipal Tancredo Neves/Victor Graeff, Avenida Cochinho esquina com a Rua 23 de Outubro, Avenida 25 de Julho esquina com a Rua Augusto Liska	
05	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Leonel de Moura Brizola", Rua João Augustin;	
06	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Educação Infantil "Cantinho do Amor", Rua Fridholdo Fischer;	
07	12	Meses	prestação de serviço de zeladoria noturna na Escola Municipal de Educação Infantil "Felippe Alflen", Rua Belarmino Pena;	
08	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Secretaria de Agricultura e Conselho Tutelar, Rua 23 de Outubro;	
09	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Eventos, Avenida 17 de Março;	
10	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Ginásio Poliesportivo Municipal de Victor Graeff, Rua João Augustin, esquina com Avenida 25 de Julho;	
11	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna na Unidade Básica de Saúde, Avenida Cochinho;	
12	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Saúde de Victor Graeff, Avenida Cochinho;	
13	12	Meses	Prestação de serviço de zeladoria noturna no Centro de Convivência do Idoso, Avenida Cochinho.	



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



VALOR MENSAL TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da Lei, que a ENTREGA dos produtos ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 4/2021

COTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 4/2021, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse. Devolvendo o protocolo assinado e o Edital.

Razão Social/Carimbo